



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

EDITAL Nº. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 5.223, de 05 de Julho de 2019 e do Decreto Municipal nº. 6.618, de 23 de novembro de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, visando o preenchimento de 110 (cento e dez) vagas para a função de Cuidador Social e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto Municipal nº 6.618 de 23 de novembro de 2021.

1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.

1.3. A realização da inscrição do candidato implica a sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. Todo o Processo Seletivo será realizado virtualmente, e a pontuação será aferida de acordo com as informações declaradas pelo candidato no ato de inscrição, a ser realizada em plataforma eletrônica criada para esse fim, conforme link disponibilizado no site oficial da prefeitura (<http://www.aracaju.se.gov.br>).

1.5. Após o preenchimento da inscrição, o candidato será convocado, conforme sua classificação, para juntar os documentos comprobatórios digitalizados através da plataforma eletrônica criada para esse fim, conforme link disponibilizado no site oficial da prefeitura (<http://www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

1.6. Toda documentação será submetida à aferição de veracidade e comprovada pela Comissão avaliadora, que irá emitir o valor da nota e classificação final do candidato.

1.7. Para tanto, o candidato deverá obedecer e seguir as regras de inscrição contidas nesse edital.

1.8. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, a futura contratação fica condicionada às necessidades da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS.

2.2. Os candidatos selecionados serão contratados pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, sob regime previsto na Lei Municipal nº. 5.223, de 05 de julho de 2019 e legislações complementares.

2.3. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS.

2.4. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

2.5. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

2.5.1. Pelo término do prazo contratual;

2.5.2. A pedido do (a) contratado (a);

2.5.3. Por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação e;

2.5.4. Quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

provocar justa causa para sua rescisão.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser aprovado no processo seletivo simplificado.

3.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.

3.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 13.445 de 24 de maio de 2017 e leis suplementares) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de identidade de estrangeiro.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.

3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo a exceção prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/88.

3.8. Não estar em licença, ainda que não remunerada, em cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo a exceção prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/88.

3.9. Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.

3.10 Não possuir antecedentes criminais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO E FUNÇÃO

4.1. Cuidador Social

4.1.1. Ensino Médio Completo em instituição de ensino devidamente Reconhecido pelo MEC.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

O CUIDADOR SOCIAL é um profissional capacitado que ajudará os abrigados (crianças, adolescentes, adultos, idosos ou pessoas com deficiência) do serviço de Acolhimento Institucional do sistema Único de Assistência Social - SUAS, que necessitam de atenção especial. O cuidador contribui para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidado. Cabe-lhe ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc. Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência dos assistidos, de modo a aumentar a sua autoestima, sem prejuízo das seguintes atribuições:

- a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) Potencializar a convivência familiar e comunitária;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

- k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o fruto de direitos sociais;
- m) Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- n) Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- o) Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- p) Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- q) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

5.2. REMUNERAÇÃO, JORNADA E LOCAL DE TRABALHO:

QUADRO I

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO/ PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
Cuidador Social	110 (Cento e dez) + Cadastro Reserva	44 Horas Semanais(8 horas diárias ou plantão 12/36h)	Ensino Médio Completo, devidamente Reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

5.2.1. Os aprovados para assumir a função de Cuidador Social cumprirão jornada de trabalho de 44 horas semanais, podendo ser 8 horas diárias ou plantão de 12/36 horas, a depender da necessidade e interesse da Administração Pública.

5.2.1.1 A jornada de trabalho do candidato aprovado poderá sofrer alteração a qualquer tempo e por necessidade técnica do serviço, dentro das condições expostas no item 5.2.1.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

5.2.2. A remuneração mensal estabelecida para a função de cuidador social será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) para a carga horária especificada no item 5.2.1.

6. DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição somente via internet, através do preenchimento de formulário online, criado para tal fim, no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br), no período **das 00h01min do dia 14 de Janeiro de 2022 até às 23h59min do dia 31 de Janeiro de 2022** (horário oficial de Brasília/DF).

6.2 O candidato deverá preencher rigorosamente os campos contidos no formulário eletrônico de inscrição, oportunidade na qual ele irá se autoavaliar de acordo com os títulos e experiências que declare possuir, **atentando para a veracidade da pontuação autodeclarada, sob pena de desclassificação.**

6.3 O candidato que declarar pontuação superior a que atestar poderá ser sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, conforme avaliação da Comissão Avaliadora.

6.4 A pontuação será calculada automaticamente pelo sistema, tendo como base a quantidade de documentos informados pelo próprio candidato.

6.5 Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição.

6.6 Após a confirmação da inscrição, não será mais possível alteração.

6.7 O candidato poderá se inscrever apenas uma vez.

6.8 De acordo com a classificação aferida pelo sistema, o candidato será convocado através de edital publicado no site oficial da prefeitura (www.aracaju.se.gov.br) e no Diário Oficial do Município, para comprovar a sua pontuação através da juntada eletrônica dos títulos declarados, no endereço virtual (<http://www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

6.9 Posteriormente, os títulos e pontuações autodeclarados serão submetidos à avaliação da Comissão.

6.10 São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal ou via correio eletrônico.

6.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

6.12 A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPLOG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.13 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.14 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPLOG do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.15 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do processo seletivo simplificado.

6.16 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

7. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

7.2. Documento necessário para comprovação dos títulos:

7.2.1. O candidato deverá comprovar o título juntando a cópia da frente e do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

verso do curso realizado.

7.3. Comprovante de experiência profissional: Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

7.3.1. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

7.3.2. Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do decreto de nomeação e exoneração ou declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e/ou ente público devidamente assinada por seu representante legal, e, no caso de instituição pública, identificando a sua razão social, o CNPJ e o endereço.

7.3.3. Para o exercício de atividade em outras instituições, a exemplo de trabalho voluntariado ou na modalidade estágio sem remuneração: Declaração da Instituição na área de atuação, em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório.

7.4. A avaliação curricular obedecerá às pontuações elencadas no ANEXO II.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2. O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função, a qual será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, ou documentos, cursos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

experiência profissional conforme indicado no ANEXO II.

8.2.1. O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

8.2.2. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato de maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR OS TÍTULOS ATRAVÉS DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

9.2. Após a conclusão da fase de inscrição será publicado o resultado preliminar (lista contendo o nome de todos os inscritos no certame) através no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br), contendo a indicação de todos os inscritos por cargo e suas pontuações.

9.3. Além da lista do resultado preliminar, será publicada a relação de candidatos selecionados para participarem da fase de envio eletrônico de documentos e títulos autodeclarados no comprovante de inscrição.

9.3.1. Os documentos descritos no comprovante de inscrição e o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br (pesquisar por PSS/SEMFAS – CUIDADOR SOCIAL – EDITAL 01/2022).

9.3.2. O cadastro pessoal no endereço eletrônico supracitado é de responsabilidade do candidato.

9.3.3. O cadastro pessoal supracitado deverá ser realizado em nome do candidato participante do processo seletivo simplificado, e não em nome de terceiros.

9.3.4. **Não serão aceitos protocolos em nome de terceiros.**

9.3.5. OS DOCUMENTOS PESSOAIS E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM UM ÚNICO PROTOCOLO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

- 9.4. Nesta lista de convocação, constarão todas as informações relativas à entrega dos documentos.
- 9.5. Na primeira convocação a administração convocará apenas 10 (dez) vezes da quantidade de vagas oferecidas, obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos constantes da lista acima mencionada.
- 9.6. Caso o número de vagas não seja totalmente preenchido na 1ª (primeira) convocação, outras convocações serão realizadas, na mesma lógica do item anterior.
- 9.7. Os candidatos deverão enviar eletronicamente toda a documentação abaixo elencada e que informaram no ato da inscrição, conforme prazo estipulado no edital de convocação.
- 9.7.1. **Comprovante de inscrição gerado pelo sistema eletrônico no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SEMFAS;**
- 9.7.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 9.7.3. Para a comprovação da experiência profissional: Carteira de Trabalho, ou, no caso de serviço público, Decreto de nomeação e de exoneração;
- 9.7.4. Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 9.7.5. Carteira de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
- 9.7.6. Comprovante de cada título ou documento autodeclarados no ato da inscrição;
- 9.8. **A não apresentação dos documentos necessários para identificação do candidato e do requisito básico para a função ensejará a desclassificação do candidato.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

10. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES ASSOCIADAS AO CARGO E FUNÇÃO DO CUIDADOR SOCIAL

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES
CUIDADOR SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Cuidar do Vestuário desde a sua higienização, organização e disponibilização para ser usado;- Manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais;- Cuidar da aparência dos assistidos, de modo a aumentar a sua autoestima;- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;- Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;- Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente, preparação dos alimentos e quando necessário, realizá-los.- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

	<ul style="list-style-type: none">- Potencializar a convivência familiar e comunitária;- Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o fruto de direitos sociais;- Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação dependência;- Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;- Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;- Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
--	---

10.2. O profissional que não demonstrar possuir os atributos pessoais indicados, ou deixar de cumprir, ou realizar, as atribuições e atividades da função acima indicados, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do Processo Seletivo.

11. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

- 11.2. A remuneração está fixada segundo o salário-base do cargo requerido, conforme indicado no QUADRO I.
- 11.3. A jornada de trabalho ocorrerá conforme indicado no QUADRO I e item 5.2.1 e 5.2.1.1.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

11.4. O local de trabalho será definido no ato da contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, e poderá ser alterado durante a vigência do Processo Seletivo, a critério da mesma.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento do Cargo de Cuidador Social, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

12.3. Do total de vagas a serem oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, no art. 7º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 153, de 08 de junho de 2016 e no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.3. deste Edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 0,1 (um) décimo a 0,4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 0,5 (cinco) décimos a 0,9 (nove) décimos.

12.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

12.6. Para concorrer a essa vaga o candidato deverá:

12.6.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

12.6.2. No ato do envio dos títulos e documentos pessoais, juntar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.7. A inobservância do disposto no subitem 12.6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

12.7.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

12.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

12.9. As vagas definidas no subitem 12.2. deste edital que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

13. DA PERÍCIA MÉDICA

13.2. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município de Aracaju, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do item 12.5 deste edital.

13.3. A perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Município de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

Aracaju, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

- 13.4. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 13.5. O laudo médico (original) poderá ser retido pela Junta Médica Oficial do Município de Aracaju por ocasião da realização da perícia médica.
- 13.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 (doze) meses.
- 13.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 13.8. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 12.5 e 12.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 13.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.
- 13.10. O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato de trabalho rescindido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

14. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETO OU PARDO)

- 14.2. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que declararem tal condição no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal nº. 5.049/2018 e do Decreto Municipal nº 5.845/2019.
- 14.3. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de 01 (uma) vaga.
- 14.4. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 13.3.1. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 14.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 14.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 14.7. Deixarão de concorrer às vagas reservadas aqueles candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.
- 14.8. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

14.8.1. Além das vagas de que trata o item 13.1, os candidatos afrodescendentes poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

14.8.2. Os candidatos afrodescendentes aprovados e convocados para preenchimento de vaga oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

14.8.3. Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

14.8.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

14.8.5. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de afrodescendente, quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta, na hipótese do item 13.7.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao contratado com deficiência.

14.8.6. Em caso de desistência do candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

14.8.7. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

14.8.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

14.8.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

15.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do Decreto Municipal nº. 5.845/2019.

15.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado remotamente no formato eletrônico, de acordo com os métodos estabelecidos em edital a ser publicado.

15.2.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos equivalente a até 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes nos termos do edital.

15.2.2. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no 13.1 serão convocados, conforme previsto no cronograma do edital, para enviarem eletronicamente fotos, documentos e vídeo para análise da banca de heteroidentificação, através da plataforma Ajuinteligente (www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br), obedecendo o prazo estabelecido para o envio.

15.2.3. O candidato que não participar do procedimento de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

15.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.

15.3.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

15.3.2. Não serão considerados, para os fins do quanto disposto no item 15.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

15.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado remotamente no formato eletrônico, e o conteúdo enviado pelo candidato será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

15.5. Poderá a Banca de Heteroidentificação convocar a presença física do candidato, dentro do prazo de até 72 horas, para fins de dirimir eventual dúvida quanto à análise fenotípica realizada remotamente, garantindo-se a adoção das etiquetas sanitárias exigíveis pela legislação sanitária vigente.

15.6. Deixarão de concorrer às vagas reservadas aqueles candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé.

15.7. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

15.7.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

15.7.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

15.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7.4. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

15.8. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso.

15.8.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

15.8.2. A comissão recursal será composta por 03(três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

15.8.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as fotos, os vídeos e o recurso elaborado pelo candidato, submetidos através do AjuInteligente, além do parecer emitido pela comissão de heteroidentificação da fase inicial.

15.8.4. Nos termos do item acima, também poderá a Comissão Recursal convocar a presença física do candidato, dentro do prazo de até 72 horas, para fins de dirimir eventual dúvida quanto à análise fenotípica realizada remotamente, garantindo-se a adoção das etiquetas sanitárias exigíveis pela legislação sanitária vigente.

15.8.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

15.8.6. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

16. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

16.1. O resultado provisório das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, e no Diário Oficial do Município, na data 30 de março de 2022.

16.2. Após a publicação do resultado provisório, o candidato que não concordar com a pontuação ratificada pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar vistas da avaliação no período de 31 de março de 2022 a 01 de abril de 2022.

16.3. O candidato que não concordar com a avaliação da Comissão avaliadora após a visualização poderá interpor recurso.

16.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo através do endereço eletrônico www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br, na data 07 de abril de 2022 a 08 de abril de 2022, de acordo com o modelo indicado no Anexo III deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

- 16.5. Não será aceito a juntada de novos documentos na fase da interposição do recurso.
- 16.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 16.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 17.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.2. O resultado final das avaliações será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br), na data de 17 de maio de 2022, conforme cronograma informado no ANEXO I.

18. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 18.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, convocarão, por meio de Edital publicado no site www.aracaju.se.gov.br e no Diário Oficial do Município, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos, exames admissionais e submissão à inspeção de saúde
- 18.2. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br (na sessão editais), e também por meio do Diário Oficial do Município de Aracaju.
- 18.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 18.4. O Contrato terá duração de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou na forma do art. 3º da Lei nº 5.223, de 05 de julho de 2019.

18.5. Os exames médicos admissionais têm caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré- admissionais.

18.5.1. O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será excluído do processo Seletivo Simplificado.

19. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

19.1. Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré admissionais.

19.2. A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento dos requisitos, às condições descritas neste Edital e a apresentação dos documentos exigidos para contratação através de cópia acompanhado dos originais, descritos a seguir:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
- d) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- e) Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
- g) Certidão de Casamento (se casado(a));
- h) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- i) Candidato de outra nacionalidade, apresentar documento comprobatório de nacionalização;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- k) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

- 37, inciso XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido no ato da entrega da documentação);
- k) Diploma de conclusão de curso do Ensino Médio;
 - l) Comprovação de abertura de conta na Caixa Econômica Federal (tipo 037).
- 19.3. A recusa do candidato de ser lotado nos locais definidos pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, em qualquer fase do contrato, caracterizará desistência do Processo Seletivo.
- 19.4. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo, salvo requerimento de recolocação para final da lista de classificados.
- 19.5. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br (na sessão editais), e também por meio do Diário Oficial do Município de Aracaju.
- 19.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 19.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital ou mesmo deixe de participar do treinamento/capacitação promovido pelo gestor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município e está disponível no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.
- 20.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 20.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado publicados no Diário Oficial do Município de Aracaju e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

- 20.4. As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 20.5. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 20.6. As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência correrão às expensas do próprio candidato.
- 20.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado a critério do Município, uma única vez, por igual período.
- 20.8. A SEPLOG não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju serve para fins de comprovação da aprovação.
- 20.9. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.
- 20.10. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.
- 20.11. Antes do termo final do contrato, a rescisão contratual do servidor contratado poderá ocorrer nos termos do Art. 13 da Lei Municipal nº 5.223 de 05 de julho de 2019.
- 20.12. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo deverão ser deliberados pela Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 6.618 de 23 de novembro de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS**

21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 10 de Janeiro de 2022.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

ANEXO I – CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	10/01/2022
INSCRIÇÕES VIA SISTEMA ELETRÔNICO	14/01/2022 a 31/01/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS	02/02/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS	03/02/2022
PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS	04/02/2022 a 12/02/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	30/03/2022
ABERTURA DE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTA DO PROCESSO AO CANDIDATO QUE DESEJAR INTERPOR RECURSO	31/03/2022 a 01/04/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	07/04/2022 a 08/04/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	18/04/2022
CONVOCAÇÃO DOS AFRODESCENDENTES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	18/04/2022
PRAZO PARA O ENVIO DE FOTOS, DOCUMENTOS E VÍDEO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	22/04/2022 a 27/04/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	03/05/2022
ABERTURA DE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTA DO PROCESSO AO CANDIDATO QUE DESEJAR INTERPOR RECURSO	04/05/2022 a 05/05/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	10/05/2022 a 11/05/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/05/2022

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS**

**ANEXO II - COMPROVAÇÃO E PONTUAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIAS TÍTULOS,
CURSOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: QUADRO DE
PONTUAÇÃO**

- FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.

- PRÉ- REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ALÍNEA	CRITÉRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional , de no mínimo 06 (seis) meses consecutivos na função de cuidador social. Será computada a pontuação de 1,0 (um) ponto a partir de 06 (seis) meses de atividade, devidamente comprovada.	1,0	1,0
B	Curso de Cuidador Social ofertado pela FUNDAT e o Sistema S (Ex: SENAC).	3,0	3,0
C	Curso de atualização, capacitação, aprimoramento , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizados entre o ano de 2017 e a janeiro de 2022. (Os cursos aceitos são nas áreas de criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, primeiros socorros, pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência.)	1,0	3,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		7,0



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo nº 01 /2022/SEMFAS

Prezados Senhores (as),

Eu, _____, CPF
_____, inscrição nº _____, candidato (a) ao cargo de
_____, no Processo Seletivo Simplificado para contratação de
profissionais na área de Cuidador Social, venho apresentar recurso nos seguintes
termos:

Motivo do recurso:

Justificativa:

Solicitação:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D506-C22E-D246-4DA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.XXX.XXX-53) em 07/01/2022 16:54:57
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D506-C22E-D246-4DA1>